

Altera a Resolução GPGJ nº 1.899, de 14 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, interino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 22 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento MPRJ nº 2014.00971912 e apensos,

R E S O L V E

Art. 1º - A Resolução GPGJ nº 1.899, de 14 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Fica criada a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes, em correspondência a um dos cargos de Promotor de Justiça resultantes da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 1.809, de 06 de março de 2013, com atribuição para, na área territorial do Município de Campos dos Goytacazes, promover a proteção dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos de crianças e adolescentes, inclusive de avaliar a aptidão dos candidatos a Conselheiros Tutelares e impugnar candidaturas que se mostrarem irregulares.

Art. 3º - ...

§ 1º - Ficam excluídas das atribuições da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes as de atuar nos procedimentos relativos à expedição de autorizações judiciais, autos de infrações e alvarás.

§ 2º - As atribuições referidas no parágrafo anterior serão acrescidas às atribuições da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, quando o evento ou espetáculo relativo à cultura, lazer, esporte e diversão for realizado em local com capacidade de até 2.000 (duas mil) pessoas e às da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude, quando o evento for realizado em local com capacidade superior à anteriormente referida."

Art. 2º - Fica revogado o inciso I do art. 2º da Resolução GPGJ nº 1899, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2018.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2018.

Ricardo Ribeiro Martins
Procurador-Geral de Justiça interino